

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA O CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD



EDITAL Nº 01/2021

A comissão eleitoral, formada pelos membros da última gestão do Centro Acadêmico do curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Federal da Grande Dourados nos termos do estatuto vigente do Centro Acadêmico de Engenharia de Alimentos, anuncia ao corpo discente a abertura da convocação das eleições para a gestão 2021.1 e 2021.2.

Art. 1º - DAS INSCRIÇÕES.

- 1.1. As chapas concorrentes deverão ter no mínimo seis (6) integrantes oficiais. Todos os integrantes devem estar regularmente matriculados no Curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Federal da Grande Dourados.
- 1.2. As chapas deverão escolher um nome para sua candidatura e informá-lo no ato da inscrição. Caso 2 (duas) ou mais chapas escolham o mesmo nome, a primeira inscrita terá o nome mantido e a que apresentar posteriormente o mesmo nome será notificada, a fim de preencher formulário de inscrição novamente para a troca de nome dentro do prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).
- 1.3. É vedado aos discentes que cursarem o último semestre do curso a disputa de qualquer cargo eletivo para o centro acadêmico.
- 1.4. A comissão eleitoral divulgará no dia 12/07/2021 a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.
- 1.5. As inscrições poderão ser feitas mediante solicitação de formulário digital dilvulgada pelas redes sociais oficiais do Centro Acadêmico de Engenharia de Alimentos UFGD.
- 1.6. O prazo para as inscrições será de desesseis (16) dias contados a partir do dia da publicação deste Edital, conforme estabelecido no cronograma presente no (ANEXO I).
- 1.7. Caso não haja nenhuma inscrição, será convocada Assembleia Geral dos Estudantes do curso para convocação de novas eleições.
- 1.8. Caso haja apenas uma chapa o pleito deve ser feito via aclamação, bastando para isso constar 20% mais 1 do total de assinaturas válidas da folha de votação dos presentes.

Art. 2° - DAS VOTAÇÕES.

- 2.1. A eleição para os novos membros do Centro Acadêmico de Engenharia de Alimentos será realizada dia 19/07/2021 até o dia 21/07/2021.
- 2.2. A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para a diretoria do Centro Acadêmico de Engenharia de Alimentos.
- 2.3. A eleição dar-se-á através do voto facultativo, direto, secreto e universal. Com direito à participação de todos os estudantes do curso de Engenharia de Alimentos regularmente matriculados e em condições incluindo os integrantes das chapas concorrentes e comissão eleitoral.
- 2.4. A votação dar-se-á por meio online, onde a comissão eleitoral garantirá o seu sigilo, a sua inviolabilidade. Assegurando também o acesso de todos os discentes do Curso de Engenharia de Alimentos.
- 2.5. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

Art. 3º - DA PROPAGANDA ELEITORAL EM GERAL.

- 3.1. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.
- 3.2. A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até o dia que antecede a votação.
- 3.3. Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade da chapa.
- 3.4. A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: Fica proibida qualquer atividade de divulgação por parte do corpo docente sejam eles professores, coordenadores, diretores ou afins, do curso de Engenharia de Alimentos e de qualquer outra faculdade da Universidade Federal da Grande Dourados.

Art. 4° - DA APURAÇÃO.

- 4.1. A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e será pública e ininterrupta até a publicação do resultado final.
- 4.2 O resultado final será divulgado na página do Centro Acadêmico no Instagram, facebook, site e grupo de Integração dos estudantes.

Art. 5° - COMPETE A COMISSÃO ELEITORAL

- I. Organizar, fiscalizar e acompanhar as eleições de forma idônea;
- II. Tornar sigiloso os dados dos candidatos, bem como as demais informações do processo eleitoral;
- III. Acompanhar as inscrições e registro das chapas;
- IV. Analisar eventuais denúncias de irregularidade no processo eleitoral e julgar caso haja necessidade;
- V. Realizar a eleição;
- VI. Dar publicidade ao resultado;
- VII. Dar posse aos membros eleitos.

Art. 6° - DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e será realizado pela Comissão Eleitoral.
- 6.2. O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.
- 6.3. Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

- I. A comissão eleitoral verificará se o número de votos coincide com o número de pessoas na lista de votantes:
- II. Serão considerados nulos todos os votos que: contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por alguma das chapas.
- III. Será considerada eleita à chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.
- IV. Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula; ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de uma nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- V. Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

Parágrafo único: No caso de chapa única, o pleito deve ser feito via aclamação, bastando para isso constar 20% mais 1 do total de assinaturas válidas da folha de votação dos presentes.

Art. 7°- DA POSSE.

- 7.1. Após a proclamação dos eleitos através de ata lavrada pela Comissão Eleitoral, a posse dos membros do novo Centro Acadêmico será realizada em local, dia e hora determinados pela Comissão Eleitoral para que todos os membros assinem a Ata de posse.
- 7.2. O resultado deverá ser encaminhado ao Colegiado do Curso, à Direção Geral do campus e ao Diretório Central dos Estudantes.

Art. 8° - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Caso existam mais de uma chapa inscrita para o pleito, a comissão eleitoral deverá organizar um debate entre as chapas na semana da eleição.
- 8.2. Os casos omissos e outras circunstâncias não previstas no presente edital serão relatados e julgados pela comissão eleitoral vigente.

8.3. As atribuições de cada cargo da chapa, bem como outras informações a respeito das eleições e funcionamento do Centro Acadêmico de Engenharia de Alimentos podem ser consultadas no estatuto vigente do curso, do qual cada chapa pode solicitar uma cópia à comissão eleitoral por meio do mesmo endereço eletrônico supracitado ou acessar pelo link: ESTATUTO DO CAEA – CAEA – UFGD (wordpress.com).

8.4. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail do Centro Acadêmico de Engenharia de Alimentos: engal.ca.ufgd@gmail.com.

Dourados, 16 de Junho de 2021.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA O CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD



EDITAL Nº 01/2021

ANEXO I – CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	16/06/2020
INSCRIÇÕES DAS CHAPAS	16/06 à 11/07/2021
PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS DEFERIDAS PARA ELEIÇÃO	12/07/2021
CAMPANHAS ELEITORAIS	12 à 18/07/2021
VOTAÇÃO	19 à 21/07/2021
APURAÇÃO	22/07/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	22/07/2021
PREVISÃO DE POSSE	23/07/2021

Dourados, 16 de junho de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS.